



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

LUIS CARLOS BORBA
sexo masculino, vivo, cor branca, divorciado,
RG 5024647926/RS, CPF 31757081020, brasileiro nato,
nascido em 25/02/1963,
em Lajeado Rs, RS - Brasil,
filho de
Teresinha Borba,

Porto Alegre, 23 de agosto de 2019, às 13h19min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR
RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIÁRIO

DATA
23/08/2019 13h19min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte





CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

Luis Carlos Borba *****
sexo masculino, vivo, cor branca, divorciado, motorista, *****
RG 5024647926/RS, CPF 31757081020, brasileiro nato, *****
nascido em 25/02/1963, *****
em Lajeado Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Teresinha Borba, *****
- *****
residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 609, Bairro Pinheiros, Vacaria-RS. *****

Vacaria, 02 de maio de 2014, às 13h22min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VACARIA
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
E CONTADORIA

Vera L. Maciel Mandulim

Ass. 1204307

Distrito de Vacaria - RS
Confirmação Protocolo nº 1137/14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LUIS CARLOS BORBA, Brasileiro, Solteiro, RG 5024647926 / SSP - RS, CPF 31757081020, filho de TERESINHA BORBA, nascido em 25/02/1963, Endereço - RUA SERGIPE 609 BAIRRO PETROPOLIS.

23 de Outubro de 2013, às 14:04:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **50b956fd2263067c7b1aa8b52431e543**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes no banco de dados estadual, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra:

Luis Carlos Borba *****
sexo masculino, vivo, cor branca, divorciado, motorista, *****
RG 5024647926/RS, CPF 31757081020, brasileiro nato, *****
nascido em 25/02/1963, *****
em Lajeado Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Teresinha Borba, *****
residente e domiciliado na Rua Sergipe, nº 609, Bairro Pinheiros, Va-
caria-RS. *****

Vacaria, 02 de maio de 2014, às 13h22min

OBSERVAÇÃO: Certidão expedida nos termos do §2º do art. 8º da Resolução 121/2010-CNJ. (Resolução disponível na internet no link: <http://www.cnj.jus.br/atos-administrativos/atos-da-presidencia/323-resolucoes/12239-resolucao-no-121-de-5-de-outubro-de-2010>)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VACARIA
CARTÓRIO DA DISTRIBUIÇÃO
E CONTADORIA

[Handwritten Signature]
Eliete L. Maciel Mantovani
Escritório de Registro em Cartório
Código de Processo nº 110211-27-12



CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedida a presente certidão por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LUIS CARLOS BORBA *****
sexo masculino, vivo, cor branca, divorciado, *****
RG 5024647926/RS, CPF 31757081020, brasileiro nato, *****
nascido em 25/02/1963, *****
em Lajeado Rs, RS - Brasil, *****
filho de *****
Teresinha Borba, *****
-*****

Antônio Prado, 02 de maio de 2014, às 15h14min


Juliano Baroni
Escrivão Judicial
MATRÍCULA 14228091